



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

Itapemirim/ES, 04 de setembro de 2020.

OF/GAP-PMI/Nº 137/2020.

Ao Exmº. Sr.

MARIEL DELFINO AMARO

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330-000

Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre **ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 30 DE JUNHO DE 2009**, solicitando **urgência** na apreciação deste Projeto de Lei, consubstanciado no art. 40 da Lei Orgânica Municipal

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2020

“ALTERA O ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 30 DE JUNHO DE 2009”.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Com exceção dos cargos de Assessor de Gabinete II; Assessor de Gabinete III, e; Assessor de Gabinete IV, fica revogado o Anexo I, da Lei Complementar nº 250/2020.

Art. 2º - Fica concedido o efeito repristinatório ao Anexo II, da Lei Complementar nº 071/2009, nos cargos não alterados por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 04 de setembro de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

MENSAGEM Nº 193, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva realizar a correção do Anexo I, constante da Lei Complementar nº 250/2020, que alterou o Anexo II, da Lei Complementar nº 071/2009.

Justifica a necessidade de realização da referida correção, tendo em vista que foram majorados vencimentos de cargos indevidamente, ressaltando, desde já, que não houve nenhum pagamento de vencimentos superiores aos autorizados nas legislações anteriores à edição da Lei nº 250/2020.

A correção do erro formal é medida que se impõe urgentemente, mas requer a cautela para revogar os artigos supracitados, além de conferir o efeito repristinatório do Anexo que foi revogado na Lei anterior.

O efeito repristinatório se faz necessário tendo em vista ser um instituto jurídico da técnica legislativa pelo qual se restabelece expressamente a vigência de uma norma revogada, pela revogação da norma que o tinha revogado.

A repristinação pode ser compreendida como uma restauração, ou seja, uma forma de se voltar a dar vigência para uma situação do passado, que não estava sendo utilizada, por ter sido anteriormente revogada.

Por ser matéria de grande relevância e de interesse público imediato, requer que a matéria tramite em regime de urgência, nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

Diante de todo exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise desta Casa Legislativa.

Itapemirim/ES, 04 de setembro de 2020.

Thiago Peçanha Lopes
Prefeito Municipal